S. R.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

Sua referência:	Sua comunicação de:	Entrada n.º / Data	Processo	Número do ofício	Data
		1361	4.1/19.130		

00002186 20-12-22

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 3356/XIV/1.ª (CDS-PP)

Em referência ao pedido de pronúncia sobre o objeto da petição mencionada em epígrafe, encarrega-me o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. que o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior - Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, revoga a Lei n.º 54/90 de 5 de setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.º 20/92, de 14 de agosto e 72/93, de 26 de novembro, e atribui no seu artigo 59.º, nº 2, a competência a cada instituição para deliberar a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas e de ciclos de estudos, nos termos da lei, carecendo de autorização prévia do ministro da tutela.

Importa ainda salientar que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior não recebeu nenhum pedido de autorização superior para o efeito e nem recebeu até ao momento qualquer proposta de alteração estatutária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, para a sua devida apreciação.

Sem prejuízo do que se expõe o Governo considera que a coesão territorial corresponde a um objetivo fundamental do desenvolvimento territorial e constitui um dos fatores essenciais no fomento da competitividade do tecido empresarial e na atratividade do território. É ainda fundamental para a redução das disparidades entre as regiões.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' O Chefe do Gabinete

Roque Teixeira
Filipe Abreu

Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 LISBOA

Telefone: 217 231 000
Nas respostas indicar sempre a nossa referência